



República Federativa do Brasil
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO

11º Ofício do Registro de Imóveis

AV. PRESIDENTE VARGAS N.º 542 - SALA 1012

JÚLIO SOARES FILHO
 Oficial

ANTONIO DE PÁDUA RAMOS MELLO
 Substituto

MATRÍCULA Nº 27.015

Lº 2 I/5

FLS. 27.

IMÓVEL: Apartamento nº 202 da rua Alves de Brito nº 23, com 1/10 do terreno e com duas vagas para estacionamento de dois veículos, no pavimento elevado, (freguesia do Engenho Velho) medindo o terreno 16,90m de frente, 14,05m nos fundos, 35,00m a direita e a esquerda com 27,60m mais 7,75m configurando um ângulo obtuso interno confronta a direita com os nºs 19 e 21, a esquerda com o corredor, da vila nº 27. e nos fundos com a casa I da vila nº 27-A todos da rua Alves de Brito, inscrição nº 1.426.211.7 CL 6488.1 Proprietário: JOAQUIM MARIA DA CUNHA - MOTA, do comércio, casado pela separação de bens com MARGARIDA DA CUNHA MOREIRA MOTA, do lar, portugueses, CIC nº 007.120.197-15, residente nesta cidade. Título de Propriedade 2 A/6 as fls. 223 matrícula nº 5206 R.3 e 2 C/3 as fls. 33 matrícula, 9253 R.2 e 2 D/5 as fls., 163 matrícula nº 13.565. R2 O imóvel teve habite-se em 21 de dezembro de 1978.

R-1/DOAÇÃO: De acordo com a escritura de 7 de fevereiro de 1979, livro 3495 as fls. 52 do 6º Ofício o proprietário qualificado na matrícula doou o imóvel a MARIA DO CEU DA CUNHA, portuguesas, do lar, casada pela comunhão de bens com AN- THERO GONÇALVES DA CUNHA, brasileiro, engenheiro, CIC nº 220.464.707-10, resi- dentes nesta cidade. Para fins fiscais foi dado o valor de R\$2.600.000,00. O - imposto de transmissão foi pago em 5/2/79 pela guia nº 2406990. Rio de Janeiro, 1º de junho de 1979.

R-2/PROMESSA DE VENDA: De acordo com a escritura de 31/01/80, do 23º Ofício de - Notas, desta cidade, Livro 3474 fls. 140, ato nº 48, MARIA DO CEU DA CUNHA e seu marido AN- THERO GONÇALVES DA CUNHA, qualificados no R-1, portadores das cart de identidade do SRE nº 1.162.699 e CREA 5ª Região nº 17.872A prometeram vender o imóvel pelo preço de CR\$4.460.342,76, a CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, bra- sileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, portador da identidade do IFP - numero 2.328.218, emitida em 20/03/68, com o CPF nº 218.181.007-97, residente e domiciliado nesta cidade, em caráter irrevogável e irretroatável, com imissão de posse. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 304625 em 28/10/81. Rio - de Janeiro, 12 de agosto de 1982.

R-3/COMPRA E VENDA: De acordo com a escritura lavrada no 23º Ofício de Notas, - Livro 4580 as fls. 62 ato nº 32, de 24/11/83 (Protocolo nº 139375) os propieta- rios qualificados no R.1 venderam o imóvel pelo preço de CR\$4.460.342,76, a CAR- LOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imove- is, CPF nº 218.181.007-97, residente nesta cidade. O imposto de transmissão foi pago em 28/10/81 através da guia nº 23/04625. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1983.

R-4/HIPOTECA: De acordo com a escritura de 02/12/83, do 23º Ofício de Notas, - desta cidade, Livro 4583 as fls. 90 ato nº 44 (Protocolo nº 139.824) o proprietá- rio qualificado no R.3 deu o imóvel em primeira hipoteca a CAPEMI CAIXA DE PECU- LIOS PENSÕES E MONTEPIOS, BENEFICENTE, com sede nesta cidade, CGC sob o numero- 33.287.319/0001-07, em garantia de uma div ida de CR\$20.600.000,00 pagável em - 96 prestações mensais, vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura desta - escritura, aos juros de 12% ao ano, calculados pelo Sistema Francês de Juros, - Tabela Price. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 1983.

AV-5/CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 144.941 de 19/03/84). Em virtude - de quitação, conforme requerimento de 15/03/84, hoje arquivado, fica cancelada - a hipoteca do R.4 Rio de Janeiro, 21 de março de 1984.

-continua no verso-

R.6-COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 148.657 de 25.06.84):-De acordo com a escritura lavrada no 23º Ofício de Notas, livro 4634 fls.173 de 30.03.84, o proprietário qualificado no R.3, vendeu o imóvel pelo preço de CR\$40.000.000,00 a MANOEL CAMELO NOGUEIRA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com TEREZA VIEIRA NOGUEIRA, CPF nº 021.457.157-20, residente nesta cidade. O imposto de transmissão foi pago em 30.03.80 através da guia número 24-22842. Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1984.-----ds

JC

R.07/COMPRA E VENDA (protocolo 413111 de 20.07.2004) De acordo com a escritura de 13.07.2004 (Lº 8258, fls. 126, ato 057), do 23º Ofício de Notas desta Cidade, Manoel Camelo Nogueira, qualificado no R.6 e sua mulher Tereza Vieira Nogueira, do lar, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 076.507.507-52, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$130.000,00 a LICINIO RIBEIRO DINIZ, português, administrador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ELIZETE MORAES RIBEIRO DINIZ, inscrito no CPF sob o nº 314.743.227-00, residente e domiciliado nesta Cidade. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 964499, em 13.07.2004. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2004.-----ds

O Oficial

RES02328

AV.8/ARROLAMENTO DE BEM: (Protocolo nº 468837 de 26.03.2008) De acordo com o Ofício nº12.271/2008, expedido em 19.03.2008, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária no Rio de Janeiro, hoje microfilmado, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.1997 e no preceituado no artigo 4º da IN-SRF Nº 264, de 20.12.2002, em razão do contido no processo administrativo nº 18471.001949/2007-08, fica averbado o arrolamento do imóvel desta matrícula, tendo como sujeito passivo o proprietário do mesmo, Licínio Ribeiro Diniz, CPF nº 667.712.697-87, sendo que em caso da ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem, este Cartório de Registro de Imóveis, deverá comunicar à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. Contudo, esclarece que o arrolamento não obsta eventual alienação do bem, tem apenas a finalidade de que seja comunicada aquela repartição a eventual ocorrência da transmissão da propriedade. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2008.-----ds

O Oficial

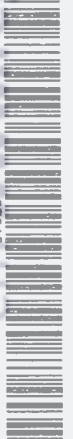
AV.9-27015/ARROLAMENTO DE BENS: (Protocolo nº 560730 de 20/08/2013) De acordo com o Ofício nº 3.469/2013-DRF/RJ-1/Dicat, hoje microfilmado(s), fica averbado o arrolamento fiscal do imóvel desta matrícula (Processo nº 18471.001949/2007-21), tendo como sujeito passivo o proprietário do mesmo LICINIO RIBEIRO DINIZ, CPF nº 314.743.227-00, sendo que em caso da ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem, este Cartório de Registro de Imóveis, deverá comunicar à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. Contudo, esclarece que o arrolamento não obsta eventual alienação do bem, tem apenas a finalidade de que seja comunicada aquela repartição a eventual ocorrência da transmissão do elemento em pauta. Processo administrativo nº 16327.000525/2005-15. Figura para o bem o valor de R\$130.000,00 conforme Relação de Bens e Direitos Para Arrolamento, anexa.-----ds

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2013. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva
Oficial - Mat.: 90/227

(CONTINUA FL. 02)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA Nº 27015

FLS. 2

AV.10-27015/ARROLAMENTO DE BENS: (Protocolo nº 609784 de 18/10/2017) De acordo com o Ofício/Requisição nº 17.00.02.90.41, acompanhado de Anexo Único, hoje microfilmados, e nos termos do art. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, e no § 5º do Artigo 64 da Lei 9.532 de 10/12/1997, fica averbado o arrolamento de bens do imóvel desta matrícula (**Processo nº 18471.001951/2007-08**), tendo como sujeito(s) passivo(s) o(a) proprietário(a)(s) do mesmo **ELIZETE MORAES RIBEIRO DINIZ**, CPF/MF nº 667.712.697-87. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados, deverá ser comunicada, via ofício, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1996, observada a conversão a que se refere o art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência do dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação.

Selo Eletrônico: ECGV 69254 WJE.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017. O Oficial:

Marja Esther Wanderley Silva
 Oficial - Mat.: 90/227

R.11-27015/PENHORA: Protocolo: 663672 de 10/03/2022. Documento apresentado: Certidão para o Registro Geral de Imóveis expedida em 25/02/2022 pelo Cartório da 6ª Vara Cível desta cidade, onde consta que foi lavrado o Termo de Penhora de 25/02/2022, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Leonardo Alves Barroso, hoje microfilmados. Construção: Penhora sobre o imóvel desta matrícula. Ação: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício. Número do Processo: 0155678-44.2016.8.19.0001. Movida por: CONDOMÍNIO INFANTE DOM AFONSO I, CNPJ nº 02.425.600/0001-27. Em face de: LICINIO RIBEIRO DINIZ, CPF/MF nº 314.743.227-00, e ELIZETE MORAES RIBEIRO DINIZ, CPF/MF nº 667.712.697-87. Valor da dívida: R\$368.561,64. Depositário do bem: LICINIO RIBEIRO DINIZ, CPF/MF nº 314.743.227-00, e ELIZETE MORAES RIBEIRO DINIZ, CPF/MF nº 667.712.697-87.

Selo Eletrônico: EECG 60653 DZH.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022. O Oficial:

João Carlos A. Sequeiros
 Substituto - Mat.: 94/1723

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 38,50